

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - STIC

Avenida Padre Humberto Pietro Grande, 3509 - Bairro São Raimundo- CEP 64075-065 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Certidão de Publicação no Diário da Justiça do Estado do Piauí

Certifico que o(a) Portaria Conjunta 9 foi disponibilizado(a) no diário DJe-TJPI 9990 em 05/02/2025, na seção EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA, página 8, e publicado(a) em 05/02/2025.

Acesso ao documento: Diário 9990



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA - SECPRE

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

DJe-TJPI nº 9990 Disponibilização: 05/02/2025 Publicação: 05/02/2025

Portaria Conjunta Nº 9/2025 - PJPI/TJPI/SECPRE

O Excelentíssimo Desembargador ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, e o Excelentíssimo Desembargador ERIVAN LOPES, CORREGEDOR-GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto nº 43/2021, que regulamenta o cadastro obrigatório para intimações eletrônicas nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 246, do Código de Processo Civil; estende para o segundo grau de jurisdição os cadastros no PJE que empresas e órgãos públicos realizaram para fins de atuação em processos do primeiro grau de jurisdição;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2°, inciso IV, Provimento Conjunto nº 43/2021, que dispõe sobre a Comissão de Cadastro, encarregada do cadastramento voluntário ou compulsório da pessoa jurídica, ou órgão público no Sistema PJe;

CONSIDERANDO a Decisão 1573 (6426272), nos autos do SEI nº 25.0.000005259-3;

RESOLVEM:

- Art. 1º DESIGNAR os seguintes servidores para recomposição da Comissão de Cadastro, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí:
- I Carlos Eduardo Rego de Oliveira, matrícula 1864, indicado pelo Gabinete do Juiz Auxiliar da Corregedoria, que coordenará a Comissão;
- II Jorge Eduardo Santos Ferreira, matrícula 4085329, indicado pela Secretaria da Corregedoria;
 - III Ray Douglas Cardoso Araújo, matrícula 30652, indicado pela Secretaria Judiciária;
- IV Felipe Cardoso Rodrigues Vieira, matrícula 30239, indicado pela Secretaria Judiciária;
- V Emerson Wagner Pereira Portela, matrícula 30234, indicado pela Secretaria Judiciária.
- Art. 2º As deliberações da comissão serão tomadas por maioria simples dos presentes, devendo ser consignadas as posições em contrário, devidamente motivadas.
- §1º Nas ausências do Coordenador da Comissão, atuará como seu substituto o membro indicado pela Secretaria da Corregedoria.
 - §2º O Coordenador da Comissão designará suplentes dentre os demais integrantes.
- §3º Caso haja empate nas votações de matérias submetidas ao Comitê, seu Presidente proferirá voto de qualidade.

Art. 3º A Comissão poderá contar com o apoio das áreas técnicas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, sempre que necessário, para o cumprimento de suas atribuições e execução de suas deliberações.

Art. 4º Os integrantes da Comissão exercerão suas funções de forma honorífica e não remunerada, sem prejuízo das atribuições administrativas ou jurisdicionais inerentes aos seus cargos.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Portaria (Presidência) Nº 662/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 16 de março de 2023 (4104213) e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETES DA PRESIDÊNCIA E DA CORREGEDORIA GERAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de fevereiro de 2025.

Desembargador ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA

Presidente

Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES

Corregedor-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira**, **Presidente**, em 04/02/2025, às 19:40, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Erivan José da Silva Lopes, Corregedor Geral da Justiça, em 04/02/2025, às 20:06, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador 6426276 e o código CRC 8733DF3E.

25.0.000005259-3 6426276v7